



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026

**REQUISITANTE:** Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do espectrofotômetro modelo DR3900, com fornecimento de peças, mão de obra técnica e calibração, destinado ao laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), garantindo o pleno funcionamento do equipamento utilizado nas análises físico-químicas de esgoto.

**VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 19.698,97 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00h do dia 31/07/2026 até às 08:00h do dia 06/08/2026.

**PRAZO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08:00h do dia 06/08/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** [www.licitacaosanebavi.com.br](http://www.licitacaosanebavi.com.br)

**Agente de Contratação:** Marlon Luciano Alves

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 30/07/2026, por meio de consulta gratuita nos sites: [www.sanebavi.com.br](http://www.sanebavi.com.br) e [www.licitacaosanebavi.com.br](http://www.licitacaosanebavi.com.br).

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do espectrofotômetro modelo DR3900, com fornecimento de peças, mão de obra técnica e calibração, destinado ao laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), garantindo o pleno funcionamento do equipamento utilizado nas análises físico-químicas de esgoto.”
- 1.2. O preço estimado do certame é de R\$ 19.698,97 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).
- 1.3. Espectrofotômetro conforme especificação abaixo:

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                               | Balcer    | Unidade              | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|------------|
| 01   | Calibração RBC em espectrofotômetro VIS com fenda espectral menor ou igual a 5 nm, com emissão de certificado de calibração e etiqueta de acreditação da CGCRE, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. | 41.82.255 | Prestação de Serviço | 1          |
| 02   | Manutenção corretiva em espectrofotômetro.                                                                                                                                                            | 41.82.256 | Prestação de Serviço | 1          |
| 03   | Placa da CPU de processamento para espectrofotômetro DR3900.                                                                                                                                          | 75.5518.2 | Peça                 | 1          |

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema de Contratações da empresa Balcer, disponível no endereço eletrônico [www.licitacaosanebavi.com.br](http://www.licitacaosanebavi.com.br), sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).
- 2.2. O Participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



### **2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/participantes:**

- 2.3.1.** Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.8.** O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor/Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/participante.
- 2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1.** O ingresso do fornecedor/participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor/participante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Contratações da Sanebavi, disponível no Portal [www.licitacaosanebavi.com.br](http://www.licitacaosanebavi.com.br), a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/participante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
  - 3.7.1.** Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 3.7.2.** Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
  - 3.7.3.** Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.



- 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.7.6. No caso do fornecedor/participante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**.
- 4.4. O fornecedor/participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor/participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor/participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores/participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/participante.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta se dará após o término da fase de lances.
- 5.3. **No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.**
  - 5.3.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



- 5.3.2. O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.**
- 5.3.3.** A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/participante a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.6. O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
- 5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.8.1.** conter vícios insanáveis;
  - 5.8.2.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
  - 5.8.3.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação
    - 5.8.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;
    - 5.8.4.2.** Em caso de solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, será aberto o prazo de 01 hora para apresentação de documentos comprobatórios.
  - 5.8.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.6.** não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.
  - 5.8.7.** Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.8.8.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 5.8.9.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
  - 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.10.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 5.11.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  - 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos



documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
- 6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
- 6.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.4.2. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- 6.4.3. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Emprego de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.4.4. **CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.5. É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.



### 7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação da Dispensa Eletrônica.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, ou envio pelos Correios, a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo Contratado.
- 7.4. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 7.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.6. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.6.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
  - 7.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
  - 7.6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.7. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/participante durante a vigência do contrato.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
  - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento;
  - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor/participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/participante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.3.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**8.5.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.

**8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

**8.10.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**8.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.14.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

**9.1.** Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: [compras.danilo@sanebavi.com.br](mailto:compras.danilo@sanebavi.com.br),



[botelho.aline@sanebavi.com.br](mailto:botelho.aline@sanebavi.com.br) e [alves.marlon@sanebavi.com.br](mailto:alves.marlon@sanebavi.com.br), assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores/participantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
  - 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver a presença de quaisquer fornecedores/participantes interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores/participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 10.11.1. Anexo I – Termo de Referência.
  - 10.11.2. Anexo II – Proposta de Preços.
  - 10.11.3. Anexo III – Mapa de Preços

Vinhedo, 30 de julho de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti  
Diretora Administrativa



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 11. ÁREA SOLICITANTE

11.1. Diretoria de Estações de Tratamento de Esgoto

### 12. MODALIDADE PRETENDIDA E FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

12.1. Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Natureza: bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Regulamentações: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13 de 14 de janeiro de 2025.

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Menor Preço Global.

### 14. DESCRIÇÃO DO OBJETO

14.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do espectrofotômetro modelo DR3900, com fornecimento de peças, mão de obra técnica e calibração, destinado ao laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), garantindo o pleno funcionamento do equipamento utilizado nas análises físico-químicas de esgoto.

### 15. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de manutenção corretiva no espectrofotômetro DR3900, equipamento utilizado no laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da SANEBAVI, atualmente com seu funcionamento comprometido em razão de falha no sistema touchscreen, ocasionada por defeito na placa eletrônica. O referido equipamento desempenha função essencial no controle da qualidade do esgoto tratado, sendo empregado na realização de análises laboratoriais dos parâmetros físico-químicos exigidos pela legislação vigente.

15.2. A indisponibilidade do espectrofotômetro compromete a realização das análises laboratoriais de rotina, podendo afetar o monitoramento adequado da qualidade do esgoto tratado e o atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis. Tal situação representa risco à continuidade das atividades de controle operacional da ETE e pode impactar a eficiência dos serviços prestados pela SANEBAVI, tornando imprescindível a manutenção corretiva do equipamento para o restabelecimento de suas condições normais de operação

15.3. A solução adotada, consistente na manutenção corretiva do espectrofotômetro existente, com substituição da placa eletrônica responsável pelo sistema touchscreen, mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, conforme avaliação técnica realizada, uma vez que o equipamento apresenta condições de recuperação, com custo significativamente inferior ao da aquisição de um novo equipamento. Além da economicidade, a manutenção permite restabelecer a confiabilidade dos resultados analíticos, preservando o investimento já realizado e assegurando a continuidade das atividades laboratoriais.

15.4. Dessa forma, a contratação visa restabelecer o pleno funcionamento do espectrofotômetro DR3900, garantir a continuidade das análises laboratoriais realizadas na Estação de Tratamento de Esgoto, assegurar o cumprimento das exigências legais relativas ao controle e monitoramento do tratamento prestados pela SANEBAVI, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

### 16. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

16.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026 – Revisão 01, publicado em 12 de março de 2026, em conformidade com o planejamento institucional da Administração, estando contemplada nas seguintes alíneas:



**Alínea 85** – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) – Peças e acessórios;

**Alínea 86** – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e/ou instalação de equipamentos – Serviços.

### 17. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**17.1.** Manutenção corretiva em espectrofotômetro; Calibração RBC do espectrofotômetro VIS com fenda espectral menor ou igual a 5 nm com emissão de certificado de calibração e etiqueta de acreditação da Cgcre, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, com fornecimento da peça Placa da CPU de processamento do Espectrofotômetro Hach, modelo DR3900:

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                                          | Código Sistema | Unidade              | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|------------|
| 01   | Calibração RBC em Espectrofotômetro VIS com fenda espectral menor ou igual a 5 nm com emissão de certificado de calibração e etiqueta de acreditação da <b>CGCRE</b> conforme <b>ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017</b> | 41.82.255      | Prestação de Serviço | 1          |
| 02   | Manutenção corretiva em espectrofotômetro.                                                                                                                                                                       | 41.82.256      | Prestação de Serviço | 1          |
| 03   | Placa da CPU de processamento para Espectrofotômetro DR3900                                                                                                                                                      | 75.5518.2      | Peça                 | 1          |

**17.2.** O serviço deverá compreender a realização de diagnóstico técnico detalhado do espectrofotômetro, com identificação das causas da falha, seguido da desmontagem do equipamento, inspeção de seus componentes eletrônicos e ópticos, recuperação ou substituição das partes danificadas, remontagem e realização de testes operacionais, de modo a assegurar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento.

**17.3.** A execução da manutenção corretiva deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as boas práticas de engenharia, garantindo a confiabilidade, a precisão das medições, a segurança e a eficiência operacional do espectrofotômetro.

**17.4.** Como resultado esperado, a solução permitirá a retomada integral das análises espectrofotométricas, assegurando a continuidade das atividades laboratoriais, a confiabilidade dos resultados analíticos e a mitigação de impactos operacionais, técnicos e financeiros decorrentes da indisponibilidade do equipamento

### 18. PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO / LEVANTAMENTO DE PREÇOS

**18.1.** O valor estimado da presente contratação é de R\$ 19.698,97 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), obtido por meio da média aritmética dos preços coletados em pesquisa de mercado, realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, realizou-se, inicialmente, consulta à ferramenta “Banco de Preços”, com base em aquisições previamente realizadas por entes públicos, relativas ao fornecimento de itens similares ao objeto pretendido. Nessa pesquisa, foram identificados preços públicos homologados compatíveis com as especificações técnicas exigidas para os itens 1 e 2 desta Dispensa.

**18.3.** Na sequência, em observância ao inciso III do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à pesquisa em sítios eletrônicos de amplo domínio, não sendo localizados preços referentes a objetos similares que atendiam às especificações desejadas.

**18.4.** Por fim, nos termos do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, realizou-se consulta direta a fornecedores que atuam no fornecimento de objetos similares ao da presente contratação. Para a demanda em questão,



foi consultada as seguintes empresas: **PARTITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ nº 21.950.432/0001-33, **ATEQ – SERVICOS TECNICOS E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 24.231.168/0001-76 e **SADAM COMERCIO E MANUTENCAO LTDA** – CNPJ nº 02.242.814/0001-68, por tratar-se de fornecedores conhecidos com qualificações técnicas para atendimento dos serviços, o que possibilita alinhamento para a retirada do equipamento e, eventualmente, a entrega do mesmo, posteriormente, de forma programada.

- 18.5.** O valor médio global estimado foi apurado com base nos preços válidos apresentados, os quais contemplam a execução dos serviços de manutenção corretiva e calibração RBC do espectrofotômetro, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência, garantindo aderência ao objeto da contratação e compatibilidade com as necessidades operacionais do laboratório.

### 19. FONTE DE RECURSO / FICHA DE DOTAÇÃO

**19.1. Fonte de Recursos:** Recursos Próprios da Sanebavi

**Unidade Orçamentária:** Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto.

**Ficha 144 (Peças)**

**Funcional Programática:** 59.04.17.512.3010.2.310.339030.04.1100000

**Ficha 145 (Serviços)**

**Funcional Programática:** 59.04.17.512.3010.2.310.339039.04.1100000

### 20. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 20.1.** Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

### 21. LOCAL DE ENTREGA/RETIRADA

- 21.1.** Endereço onde deverá ser retirado e entregue o equipamento:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PINHEIRINHO  
Rua Ângelo Bravi nº230, Jardim São Tomé – Vinhedo /SP

### 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que a Sanebavi atestar o recebimento do objeto.
- 22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.
- 22.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 22.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.
- 22.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 23. Requisitos da Contratação

**13.1.** A contratada deverá estar com as documentações válidas para a referida aquisição e, ainda, ter objeto social compatível à contratação, ou seja, ser empresa de prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle ou similares.

**13.2.** Deverá fornecer peças novas e compatíveis com o equipamento.

**13.3.** Deverá emitir relatório técnico dos serviços executados.

**13.4.** Dar garantia mínima de 90 dias sobre peças e serviços.

### 24. Da Subcontratação

( ) Permitida Subcontratação

( X ) Não Permitida Subcontratação

### 25. Habilitação Jurídica

**25.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

**25.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;

**25.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**25.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 26. Regularidade Fiscal

**26.1.** A contratada deverá comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

**26.1.1.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**26.1.2.** CND Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**26.1.3.** CND Estadual - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);

**26.1.4.** CND Municipal Mobiliária - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante;

**26.1.5.** CND FGTS - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



- 26.1.6.** CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 26.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 26.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 26.4.** A contratada poderá substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela SANEBAVI, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

### 27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 27.1.** Disponibilizar o equipamento para manutenção;
- 27.2.** Acompanhar a execução do serviço;
- 27.3.** Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- 27.4.** A aquisição destinada à Estação de Tratamento de Esgoto será fiscalizada por servidor(es) qualificado(s) e pertencente(s) ao quadro de funcionários da SANEBAVI, devidamente designado(s) para acompanhamento e fiscalização contratual, os quais terão plena autoridade para suspender o fornecimento do objeto, total ou parcialmente, por motivos técnicos, operacionais, de segurança, disciplinares ou por descumprimento das especificações estabelecidas, sempre que constatada irregularidade que possa comprometer o funcionamento da ETE;

### 28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 28.1.** A CONTRATADA deverá manter atualizadas e disponíveis as referências de contatos internos e externos da empresa, incluindo telefone fixo, telefone celular, contato para recados e endereço eletrônico, para atendimento às demandas da Estação de Tratamento de Esgoto em situações rotineiras e emergenciais, especialmente durante o período de garantia dos materiais ou equipamentos fornecidos.
- 28.2.** Executar o serviço conforme especificações.
- 28.3.** Substituir peças defeituosas.
- 28.4.** Garantir o funcionamento do equipamento.
- 28.5.** Realizar testes e calibração.
- 28.6.** Fornecer garantia dos serviços de manutenção e calibração realizados e da peça.

### 29. Gestão do Contrato

- 29.1.** A **Autorização de Fornecimento substituirá o contrato para a presente contratação**, desta forma não haverá necessidade de indicação de um gestor de contrato, apenas do servidor que irá acompanhar a execução dos serviços objeto desta dispensa.
- 29.2.** Indicamos o seguinte servidor para acompanhar a execução dos serviços:

| Função/Cargo                                  | Nome do(a) servidor(a) | CPF | Matrícula | Fiscal |
|-----------------------------------------------|------------------------|-----|-----------|--------|
| Assessora de Análises Laboratoriais de Esgoto | Luciane Venancio       |     | 287       | x      |

### 30. GARANTIA CONTRATUAL

- 30.1.** O equipamento deve ter a garantia mínima 90 dias.



### 31. Condições Gerais

- 31.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 31.2. Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.
- 31.3. A contratação será formalizada por meio de **Autorização de Fornecimento (AF)**.

### 32. Responsável pela elaboração

Vinhedo, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Luciane Venancio

Assessora Técnica de Análises Laboratoriais de Esgoto

\_\_\_\_\_  
Mariana Carolina Rossi de Andrade

Diretora de Estações de Tratamento de Esgoto Interina



### ANEXO II

#### MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 269/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do espectrofotômetro modelo DR3900, com fornecimento de peças, mão de obra técnica e calibração, destinado ao laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), garantindo o pleno funcionamento do equipamento utilizado nas análises físico-químicas de esgoto.

| Item               | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                               | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 01                 | Calibração RBC em espectrofotômetro VIS com fenda espectral menor ou igual a 5 nm, com emissão de certificado de calibração e etiqueta de acreditação da CGCRE, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. | 1          |       | R\$            | R\$         |
| 02                 | Manutenção corretiva em espectrofotômetro.                                                                                                                                                            | 1          |       | R\$            | R\$         |
| 03                 | Placa da CPU de processamento para espectrofotômetro DR3900.                                                                                                                                          | 1          |       | R\$            | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                       |            |       | R\$            | R\$         |

**Valor Total (por extenso):** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

**DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. \_\_\_\_/2026**

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, \_\_\_\_\_ de agosto de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)(Nome do representante legal)



## Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 59/2026

Solicitação de Compra 62/2026

Item : 41.82.255 - CALIBRAÇÃO RBC EM ESPECTROFOTÔMETRO VIS COM FENDA ESPECTRAL MENOR OU IGUAL A 5 NM - Qtde.: 1 PREST  
MARCA: HACH; MODELO: DR3900

| Seq. Item                        | Fornecedores                                                          | CNPJ                | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário      | Valor Total       |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|---------------------|-------------------|
| 1                                | 360283 HEXIS CIENTIFICA LTDA.                                         | 53.276.010/0001-10  | Sim          |              | 1.083,7000          | R\$ 1.083,70      |
|                                  | <b>Data Orçamento:</b>                                                | 11/03/2026          |              |              |                     |                   |
| 1                                | 531010 SADAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA EPP                           | -02.242.814/0001-68 | Sim          |              | 804,5400            | R\$ 804,54        |
|                                  | <b>Data Orçamento:</b>                                                | 27/03/2026          |              |              |                     |                   |
| 1                                | 533468 PARTITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                              | 21.950.432/0001-33  | Sim          |              | 841,1100            | R\$ 841,11        |
|                                  | <b>Data Orçamento:</b>                                                | 27/03/2026          |              |              |                     |                   |
| 1                                | 538357 ATEQ SERVIÇOS TÉCNICOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 24.231.168/0001-76  | Sim          |              | 731,4000            | R\$ 731,40        |
|                                  | <b>Data Orçamento:</b>                                                | 02/07/2026          |              |              |                     |                   |
| <b>Médias Unitário / Total :</b> |                                                                       |                     |              |              | <b>R\$ 865,1875</b> | <b>R\$ 865,19</b> |

Solicitação de Compra 62/2026

Item : 41.82.256 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESPECTROFOTÔMETRO DR3900 Qtde.: 1 PREST

| Seq. Item                        | Fornecedores                                                          | CNPJ                | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário      | Valor Total       |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|---------------------|-------------------|
| 2                                | 360283 HEXIS CIENTIFICA LTDA.                                         | 53.276.010/0001-10  | Sim          |              | 1.289,2800          | R\$ 1.289,28      |
|                                  | <b>Data Orçamento:</b>                                                | 11/03/2026          |              |              |                     |                   |
| 2                                | 531010 SADAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA EPP                           | -02.242.814/0001-68 | Sim          |              | 715,0000            | R\$ 715,00        |
|                                  | <b>Data Orçamento:</b>                                                | 27/03/2026          |              |              |                     |                   |
| 2                                | 533468 PARTITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                              | 21.950.432/0001-33  | Sim          |              | 747,5000            | R\$ 747,50        |
|                                  | <b>Data Orçamento:</b>                                                | 27/03/2026          |              |              |                     |                   |
| 2                                | 538357 ATEQ SERVIÇOS TÉCNICOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 24.231.168/0001-76  | Sim          |              | 650,0000            | R\$ 650,00        |
|                                  | <b>Data Orçamento:</b>                                                | 02/07/2026          |              |              |                     |                   |
| <b>Médias Unitário / Total :</b> |                                                                       |                     |              |              | <b>R\$ 850,4450</b> | <b>R\$ 850,45</b> |

Solicitação de Compra 62/2026

Item : 75.5518.2 - PLACA DA CPU DE PROCESSAMENTO PARA ESPECTROFOTÔMETRO HACH DR3900 Qtde.: 1 PC

| Seq. Item                        | Fornecedores                                                          | CNPJ                | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário         | Valor Total          |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|------------------------|----------------------|
| 3                                | 531010 SADAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA EPP                           | -02.242.814/0001-68 | Sim          |              | 18.260,0000            | R\$ 18.260,00        |
|                                  | <b>Data Orçamento:</b>                                                | 27/03/2026          |              |              |                        |                      |
| 3                                | 533468 PARTITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                              | 21.950.432/0001-33  | Sim          |              | 19.090,0000            | R\$ 19.090,00        |
|                                  | <b>Data Orçamento:</b>                                                | 27/03/2026          |              |              |                        |                      |
| 3                                | 538357 ATEQ SERVIÇOS TÉCNICOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 24.231.168/0001-76  | Sim          |              | 16.600,0000            | R\$ 16.600,00        |
|                                  | <b>Data Orçamento:</b>                                                | 02/07/2026          |              |              |                        |                      |
| <b>Médias Unitário / Total :</b> |                                                                       |                     |              |              | <b>R\$ 17.983,3333</b> | <b>R\$ 17.983,33</b> |



## Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



| Dados Vencedor |                                                                | Classificado           | Valor Total   |
|----------------|----------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
| 538357         | ATEQ SERVIÇOS TÉCNICOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 24.231.168/0001-76 Sim | R\$ 17.981,40 |

| Desclassificação | Motivo |
|------------------|--------|
|------------------|--------|

**Total para o Menor Preço: R\$ 17.981,40**

**Total para o Maior Preço: R\$ 21.462,98**

**Total para a Média Cotada: R\$ 19.698,97**

**Justificativa :** A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer o pleno funcionamento do espectrofotômetro DR3900, equipamento essencial para a realização de análises laboratoriais utilizadas no monitoramento da qualidade do esgoto tratado, assegurando a análise constante dos parâmetros físico-químicos exigidos pela legislação vigente.

Devido às falhas apresentadas pelo equipamento durante sua utilização no laboratório, a confiabilidade dos dados e também de seus lançamentos encontra-se comprometida, o que impede uma medição precisa nas análises físico-químicas do processo de tratamento de esgoto, o que poderia ocasionar em leituras incorretas e decisões inadequadas no processo, gerando o desperdício de produtos químicos e falta de conformidade com os padrões exigidos.

Além disso, a manutenção corretiva visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento do espectrofotômetro, aumentando sua vida útil, reduzindo paradas operacionais prolongadas e assegurando a continuidade do monitoramento da qualidade do efluente de esgoto tratado. A intervenção também contribui para manter a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados laboratoriais exigidos por órgãos fiscalizadores e sistemas de gestão da qualidade, contribuindo para a eficiência dos processos de tratamento de esgoto no município.